



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DO DISTRITO DA MANHIÇA
SECRETARIA DISTRITAL
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FRIO (AR CONDICIONADOS, GELEIRAS E CONGELADORES) E SEUS ACESSÓRIOS,

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DA MANHIÇA

CONTRATADA: FS & F CONSTRUÇÃO E SERVICE, LDA

CONTRATO Nº: 10/GDM/SDM/UGEA/2020

Pela Entidade Contratante
Governo do Distrito da Manhiça


José Zito Lourenço Licucu
(Secretário Permanente Distrital)

Pela Contratada

Fs & F Construção E Service, Lda
FS & F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, LDA
NUI7: 400 730 814
Cel. 824 113 900 / 824 556 4896
Bairro Luis Cabral, Rua 5, 005
MANHIÇA, MOZAMBIQUE
(Fernando Armando Saete)
(Administrador)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental
F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

[Handwritten signature]

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

Val
J

P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas
R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem
S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

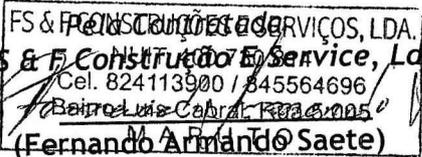
Handwritten mark

Handwritten mark

SECÇÃO IV - CONTRACTO	
Nº do Contracto: 10/GDM/SDM/UGEA/20	Data: 22/06/2020
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE	
1.1. Nome da Entidade Contratante:	<i>Secretaria Distrital da Manhica</i>
1.2. Endereço:	Governo do Distrito da Manhica, Rua 12, Vila Municipal da Manhica, Telefax: 21-810289
2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
2.1. Nome da Contratada:	Fs & F Construção E Service, Lda
2.2. Endereço:	Bairro Luís Cabral, Rua 5002, Quarteirão N° 24, Casa N° 34, Cidade de Maputo- Moçambique Nuit: 400730814, Maputo - Moçambique, Cell: 824113900/ 845564696 Email: fsaete6@gmail.com
3. DO OBJECTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	
3.1. Objecto:	3.1.1. O objecto do Contrato é o seguinte: <i>Fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamento de frio (Ar condicionados, geleiras e congeladores) e seus acessórios.</i> 3.1.2. A contratada deve fornecer os serviços de acordo com a descrição técnica em anexo, fornecida pela Entidade Contratante e corrigir quaisquer defeitos indicados pela comissão de recepção.
3.2. Prazo de Execução:	3.2.1. O prazo de execução do contrato é de: 09 meses
4. DO PREÇO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO	
4.1. Preço:	4.1.1. Pelo fornecimento dos serviços, a Entidade Contratante pagará à Contratada o preço de: 99.918,00 Mt (Noventa e nove mil e novecentos e dezoito meticais) 4.1.2. O preço do Contrato inclui o IVA, demais obrigações fiscais e outros encargos da Contratada.

4.2 Realização dos serviços	4.2.1 A realização dos serviços é feita mediante a requisição externa emitida pela entidade contratante.
4.3. Forma de pagamento:	<p>4.3.1. O pagamento será feito de acordo com as seguintes condições: (guia de entrega, análise e aprovação pela comissão recepção de bens; emissão da factura e posterior pagamento da factura);</p> <p>4.3.2. O pagamento será feito no prazo de: 15 dias, mediante a disponibilidade de fundos no sistema.</p> <p>4.3.3. No pagamento do preço do Contrato, a Entidade Contratante fará a dedução das obrigações fiscais de acordo com a legislação vigente.</p> <p>4.3.4. É permitido o pagamento de adiantamento sem apresentação da garantia ate ao limite de 30% do valor do contrato: [indicar a percentagem], caso exceda o limite mencionado a Contratada deve prestar uma garantia igual ao valor adiantado. N/ aplicável.</p>
4.4. Cabimento Orçamental:	<p>4.4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Exercício económico 2020, realizadas no ano 2020; ➤ Exercício económico 2021, realizadas nos primeiros 3 meses do ano 2021.
5. DA RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS	
5.1. Auto de recepção:	<p>5.1.1. Os serviços são considerados concluídos, apos a entrega total e mediante a aceitação pela entidade contratante.</p> <p>5.1.2 Se os serviços não estiverem em conformidade, a entidade contratante, informará a contratada, a qual deverá corrigir e entidade contratante emitirá o auto de recepção definitiva que deve ser assinada pelas partes, na presença da comissão de recepção.</p>
5.2. Correção dos defeitos:	5.2.1. Quando a comissão de recepção verificar falhas ou defeitos nos serviços, lavrara um Auto denunciando o facto e notificara a Contratada para proceder a correcção no

	prazo de: 15 dias.
6. DA CESSAÇÃO DO CONTRACTO E DAS SANÇÕES	
6.1. Cessação:	6.1.1. O contrato pode ser rescindido pela Entidade Contratante ou Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.
6.2. Sanções:	<p>6.2.1. No caso de incumprimento das obrigações contratuais as partes ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.</p> <p>6.2.2. Entidade Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indemnizará a contratada por mora no pagamento da prestação; • Instauração do procedimento disciplinar ao agente ou funcionário do Estado que viole os procedimentos de contratação previstos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, e as Clausulas contratuais. <p>6.2.3. Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perca da garantia definitiva a favor da Entidade contratante, caso tenha sido exigida; • Multa a título de indemnização: 00%, aplicável em caso de atraso de fornecimento de Bens superior a 30 dias, pelos prejuízos causados a Entidade Contratante.
6.3. Práticas antiéticas	6.3.1 A entidade contratante e a contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do Contrato. Se forem verificadas práticas antiéticas ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.
6.4. Foro:	6.4.1. O foro para solução de qualquer litígio emergente deste Contrato é o Tribunal Administrativo .
6.5. Litígios:	6.5.1. Quaisquer litígios ou divergências do presente Contrato, serão resolvidos amigavelmente entre as partes, não chegando-se a solução, recorrer-se-á às instâncias

	judiciais competentes do fórum do Tribunal Administrativo, devendo para o efeito informar por escrito a outra parte num período mínimo de (5) cinco dias úteis, a sua intenção antes da tomada de decisão.
6.6. Anti - Corrupção	6.6.1. Nos termos do n° 1 do Artigo 6 da Lei nº6 /2004 de 17 de Junho, as partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre serviços a prestar.
6.7. Constituem parte do presente contrato, os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • Documento de Concurso; 	
7. O presente contrato vai ser assinado pelas partes em 3 exemplares, de igual teor, cada um deles fazendo fé, na data acima mencionada e produz efeitos a partir do dia 22 de Junho de 2020.	
 <p>Pela Entidade Contratante Governo do Distrito da Manhica José Zito Lourenço Licucu (Secretário Permanente Distrital)</p>	 <p>FS & F Construções e Serviços, Lda. FS & F Construção e Service, Lda Cel. 824113900 / 845564696 Bairro Vila Cabral, Rua nº 05 M A RUA DO SAETE (Fernando Armando Saete) (Administrador)</p>